



Prefeitura de Jundiaí



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2013

Em atendimento ao artigo 52 da Lei 5.894, de 12 de setembro de 2002 e artigo 4º da Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, SP, reunido em 29 de maio de 2013, aprovou por unanimidade a presente POLÍTICA DE INVESTIMENTOS para o ano de 2013, em substituição a POLÍTICA DE INVESTIMENTOS aprovada em 23/11/2012.

PREMISSAS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

As aplicações financeiras do IPREJUN obedecerão integralmente à resolução do CMN 3.922/10 e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012.

A partir do mês de março de 2007, o IPREJUN adotou como índice de correção o IPCA em substituição ao INPC.

Portanto, a meta atuarial de 2013 será de IPCA mais 6% de juros ao ano. A estimativa do Governo Federal, segundo o Boletim Focus de 17/05/2013, para o IPCA de 2013 é de 5,80%. Assim, temos como previsão de meta atuarial a ser atingida em 2013 o índice de 11,80%.

Para efeito de estratégia de investimentos adotaremos a referida meta, podendo haver alteração durante o período, na hipótese do Governo Federal rever os fundamentos da política monetária e de combate à inflação.

O patrimônio do IPREJUN, dividido por segmento, em 31 de dezembro de 2012, é o seguinte:



Prefeitura de Jundiaí

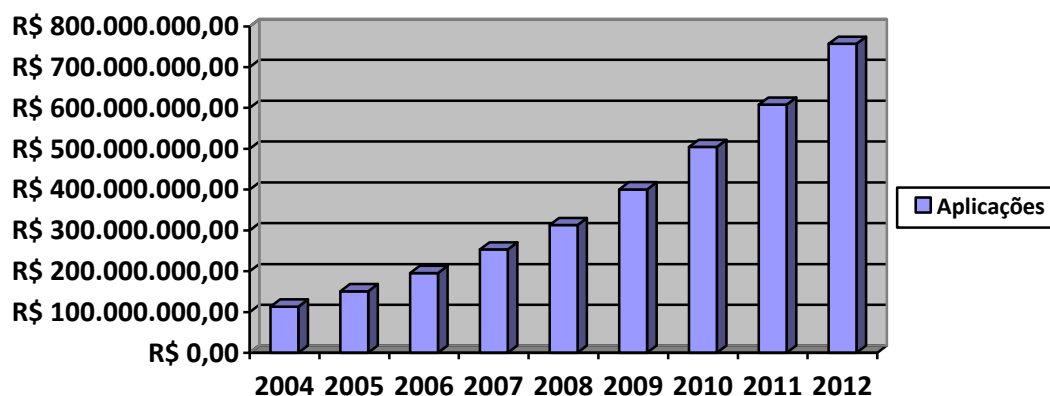


Segmento	Volume financeiro (R\$)	Participação no total (%)
Títulos públicos	49.476.582,64	6,26
Renda fixa	548.534.153,29	69,42
FIDC	48.965.139,51	6,20
Renda variável	86.492.158,42	10,95
Multimercado	25.106.392,74	3,18
Fundo Imobiliário	15.510.000,00	1,96
Fundo de Investimentos em Participações - FIP	16.084.445,84	2,04

No mercado financeiro, o patrimônio do IPREJUN teve a seguinte evolução:

DEZEMBRO/04	R\$ 112.973.921,50
DEZEMBRO/05	R\$ 150.703.700,51
DEZEMBRO/06	R\$ 195.383.170,48
DEZEMBRO/07	R\$ 253.220.916,82
DEZEMBRO/08	R\$ 312.795.541,78
DEZEMBRO/09	R\$ 400.322.116,67
DEZEMBRO/10	R\$ 504.215.060,39
DEZEMBRO/11	R\$ 608.091.727,79
DEZEMBRO/12	R\$ 790.168.872,44

A evolução segue assim representada:





Prefeitura de Jundiaí



MODELO DE GESTÃO

A gestão dos recursos será própria, nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 15, da Resolução 3.922/2010, sendo que, em havendo compra de títulos públicos, a mesma dar-se-á por intermédio de agente selecionado e, no que diz respeito às aplicações em fundos de investimentos, por entidades credenciadas.

Somente se procederá a compra de títulos públicos se o montante de prêmio for superior a 7,50% de juros ao ano nos títulos lastreados em IPCA (NTN-B) e de 8,00% de juros ao ano nos títulos lastreados em IGPM (NTN-C).

Observar-se-á quanto ao vencimento dos títulos públicos, o equilíbrio entre a necessidade de custeio do passivo e a liquidez do ativo, tendo como referência o cálculo atuarial.

Não haverá compra de títulos sem que haja aderência à informação divulgada por entidade de reconhecida idoneidade, possibilitando-se a compra com desvio máximo de até 15 pontos bases da tabela divulgada no dia anterior.

Em caso de compra, no dia aprazado, serão colhidos preços junto às corretoras e distribuidoras selecionadas, tendo-se como referência as empresas autorizadas pelo Banco Central do Brasil para atuar no mercado de venda de títulos públicos.

Os títulos, se comprados, serão registrados na conta do IPREJUN junto ao SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia, e mantidos em conta depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação do referido serviço junto à CVM.

O credenciamento de instituições financeiras ocorrerá por meio da análise de questionário e documentação, conforme disposto em política de credenciamento a ser aprovada pelo Conselho Deliberativo, observados os seguintes critérios mínimos:

- Volume administrado/gerido;
- Patrimônio líquido da instituição;
- Experiência com clientes institucionais;



Prefeitura de Jundiaí



- Experiência na gestão de recursos de RPPS;
- Qualificação técnica dos gestores;
- Política de segregação;
- Modelo de gestão;
- Política de risco;

PROPOSTA DE ALOCAÇÃO

A Resolução CMN 3.922/10, que delimita os limites e as possibilidades de aplicação das reservas financeiras dos Institutos de Previdência, permite a aplicação nos segmentos de renda fixa, renda variável e imobiliário.

Para a alocação de valores, será necessário, ainda, o atendimento aos seguintes critérios:

1. Aplicação em títulos de emissão do tesouro nacional, mediante autorização do Conselho Deliberativo, que definirá valores, tipos de títulos e vencimento dos mesmos;

2. Aplicação em fundos de investimentos adequados às exigências da Resolução CMN 3.922/10, desde que seguidos os rígidos critérios de escolhas:

2.1. Fundos classificados, no mínimo, como “A” pelas agências de “rating”, sempre que obrigatório;

2.2. Os bancos oficiais estão isentos de classificação de “rating”.

2.3. O Patrimônio líquido do fundo a ser investido deverá ser superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para os fundos de renda fixa e variável, na data da aplicação;



Prefeitura de Jundiaí



2.4. A participação do IPREJUN não poderá ser superior à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do patrimônio líquido do fundo a ser investido;

3. O limite de aplicação em um mesmo gestor não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do IPREJUN.

4. Fundos abertos com prazo para conversão de cotas superior a 180 dias não poderão receber aportes.

A rentabilidade dos fundos de investimentos será analisada mensalmente objetivando o cumprimento da meta atuarial e o compromisso com a meta estabelecida no regulamento.

Na análise da rentabilidade mensal dos fundos de investimento que estão na carteira do IPREJUN, será considerada a aderência da rentabilidade auferida dos fundos ao Benchmark indicado em regulamento, bem como ao desempenho dos fundos equivalentes existentes no mercado, sempre observando o tipo de gestão efetuado pela Asset Gestora (ativa ou passiva).

Como resultado da análise efetuada, a Diretoria Administrativa do IPREJUN poderá:

- Após 6 meses de análise, verificada que a rentabilidade auferida está inferior a do Benchmark indicado e dos fundos equivalentes existentes no mercado, será efetuada consulta ao Gestor solicitando explicações sobre o ocorrido e medidas tomadas para melhora da rentabilidade;
- Em até 6 meses após a primeira consulta, caso a rentabilidade auferida continue inferior a do Benchmark e dos fundos equivalentes existentes no mercado, o Instituto poderá proceder o resgate total do investimento.



Prefeitura de Jundiaí



A regra especificada acima não impede o Instituto, de conforme análise da área técnica de investimentos e procedimento devidamente formalizado, proceda o resgate total ou parcial de fundos pertencentes a sua carteira de investimentos.

Nos fundos de investimentos que se exige baixo risco, deverá ser certificado por grande empresa do ramo, de renome nacional e preferencialmente internacional.

O limite para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica será de 15%.

Referente aos fundos que cobram taxa de performance, o pagamento somente será possível se atender aos seguintes critérios:

- Periodicidade semestral para cobrança, salvo em casos de resgate;
- Superação do índice de referência previsto em regulamento;
- Superação do valor investido ou do valor do investimento na data em que tenha havido a última cobrança.

Desde o início, o IPREJUN já se afasta da possibilidade em aplicar seus recursos no segmento de imóveis, eis que não possui bem para integralizar investimentos neste setor.

O IPREJUN não venderá títulos em 2013.

Assim, fica aprovada a seguinte planilha de alocação:

Segmento	Tipo	Percentual
Renda fixa	Títulos públicos	Até 100%
Renda fixa	Operações compromissadas	Até 15%
Renda fixa	Fundos 100% títulos públicos com compromisso de buscar retorno IMA/IDKA	Até 100%



Prefeitura de Jundiaí



Renda fixa	Fundos referenciados em indicadores de desempenho com compromisso de retorno IMA/IDKA	Até 80%
Renda fixa	Fundos de renda fixa	Até 30%
Renda fixa	Fundos de direito creditórios em condomínio aberto	Até 15%
Renda fixa	Fundos de direito creditório em condomínio fechado	Até 5%
Renda fixa	Fundos renda fixa expressão “crédito privado”	Até 5%
Renda variável	Fundos expressão “ Ibovespa, IBrX ou IBrX-50”	Até 30%
Renda variável	Fundos de índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50	Até 20%
Renda variável	Fundos de ações	Até 15%
Renda variável	Fundos Multimercado	Até 5%
Renda variável	Fundos de Investimento em Participações fechado	Até 5%
Renda variável	Fundos imobiliários	Até 5%

O limite total para o segmento de renda variável é de 30% e o mínimo é de 5%, consideradas todas as suas modalidades de investimentos.

CUSTÓDIA QUALIFICADA

O IPREJUN manterá controle de seus investimentos em custódia qualificada.

São parâmetros mínimos da custódia contratada:

1. Credenciamento junto a CVM;
2. Habilitação junto à ANBID;
3. Segregação da área de Asset e Tesouraria;
4. Realização de liquidação física e financeira;
5. Guarda dos ativos;
6. Administração de Proventos;
7. Relatórios para acompanhamento contendo:
 - 7.1. Posição diária da carteira;
 - 7.2. Demonstrativo de movimentação de caixa;
 - 7.3. Fluxo de caixa;
 - 7.4. Composição da carteira por segmentos;
 - 7.5. Compliance;
 - 7.6. Relatório demandados pelo Ministério da Previdência Social;



Prefeitura de Jundiaí



7.7. Enquadramento legal.

RELATÓRIO MENSAL

Mensalmente, a Diretoria Executiva do IPREJUN apresentará relatório sobre a rentabilidade dos fundos aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, para a análise e aprovação.

PUBLICIDADE

Serão tornadas públicas através do site do IPREJUN/SP todas as informações relevantes referentes à gestão financeira do Instituto, com destaque para o desempenho mensal das aplicações financeiras.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos tem sua vigência compreendida entre 01 de junho e 31 de dezembro de 2013, ratificando todos os atos praticados.

Em casos omissos nesta Política de Investimentos, aplicam-se os dispositivos da Resolução 3.922/2010.

André Rocha Marinho
Diretor Adm./Financeiros do IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos
Diretor Presidente do IPREJUN

Aparecido Luciani
Presidente do Conselho Deliberativo